

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (SEC-BA)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGIME DE ALTERNÂNCIA
EDITAL SEC/SUDEPE Nº 06/2019

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo SEI nº. 011.5587.2019.0000411-09, autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado por meio do DOE de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, NO PERÍODO DE 17/06 a 03/07/2019, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – REGIME DE ALTERNÂNCIA**, visando atender, por tempo determinado, às necessidades temporárias de excepcional interesse público, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, com alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nº. 7.992, de 28 de dezembro de 2001 e nº. 8.889 de 01 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 11.571 de 03 de junho de 2009, bem como pela Lei Estadual nº. 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016 e de acordo com a Instrução Normativa nº. 009 de 09 de maio de 2008, consoante às normas contidas neste Edital, que entra em vigor na data da sua publicação e suas possíveis retificações.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Centro de Processos Seletivos (CPS) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), será responsável pela organização e coordenação de todas as ações pertinentes à realização do Processo Seletivo Simplificado, cumprindo às normas deste Edital, em parceria com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por meio da Portaria nº. 1592/2019 de 13 de junho de 2019, publicada no D.O.E. de 14 de junho de 2019.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – **REGIME DE ALTERNÂNCIA**, de acordo com o Quadro de Vagas constante no ANEXO I deste Edital.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por ato expresso do Secretário de Educação.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sob responsabilidade do CPS/UNEB, mediante a realização de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.1 A Avaliação de Títulos valerá 100 (cem) pontos e será aplicada a todos os candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, nesta mesma modalidade (Análise de Títulos), salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

1.6 A abrangência do certame englobará os Núcleos Territoriais de Educação – NTE e seus respectivos municípios, constantes no ANEXO VII deste Edital.

1.7 O Barema da Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado encontra-se disposto no Item 9.0 deste Edital.

1.8 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004.

1.8.1 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência será observado o número de vagas existentes por Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO e, resultando o mesmo em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

1.9 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

1.9.1 Do total de vagas, inclusive daquelas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014.

1.9.2 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos candidatos negros será observado o total de vagas para cada Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO e, resultando o mesmo em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites www.selecao.uneb.br/educprofissional2 e www.educacao.ba.gov.br e do Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.11. O Cronograma “provisório” do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo VI deste Edital.

2.0 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

2.1 O candidato convocado e contratado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº. 6.677 de 26 de setembro de 1994, e alterações posteriores. O contrato de trabalho será celebrado sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, pelo período máximo de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, se for do interesse da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

2.2 Os procedimentos pré-admissionais serão realizados de acordo com as normas contidas em Edital específico, a ser publicado em data oportuna pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

2.3. A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 DAS VAGAS

3.1.1 O quantitativo de vagas disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado está relacionado por Função Temporária, Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO no ANEXO I deste Edital.

3.1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 06 (seis) profissionais para o exercício da Função de Professor da Educação Profissional - **Regime de Alternância**.

3.1.3 Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constante deste Edital poderá ser ampliado.

3.2 PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE

3.2.1 Para a função temporária Professor da Educação Profissional - **Regime de Alternância** será exigida a Formação de Nível Superior em Licenciatura Plena ou Bacharelado, além do perfil profissional expresso no ANEXO II deste Edital

3.2.2 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no ANEXO II deste Edital impedirá a contratação do candidato.

3.3. REMUNERAÇÃO

3.3.1 Os candidatos classificados na função Professor da Educação Profissional - **Regime de Alternância**, no ato de sua contratação terão como remuneração total o valor de **R\$ 2.814,28** (dois mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

3.3.2 Na remuneração haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte e alimentação.

3.3.3 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.4 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

À Função Professor da Educação Profissional é atribuído: atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos pela Secretaria da Educação, bem como em cursos em regime de alternância, participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria da Educação, exercer outras atribuições correlatas e afins.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4.1.3 Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

- 4.1.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CPS/UNEB e à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.1.7 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela Função Temporária, Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.
- 4.1.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.1.9 Não será admitida ao candidato a alteração da Função Temporária, Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO, após a efetivação da inscrição.
- 4.1.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.11. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.
- 4.1.12 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 4.1.12.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 4.2.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 17/06/2019 às 23h59min do dia 03/07/2019**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: www.selecao.uneb.br/educprofissional2, com pagamento da taxa correspondente, até data expressamente determinada no boleto, conforme o seguinte procedimento:
- a) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição;
 - b) Preencher o Formulário de Inscrição via Internet, observando o código da vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital.
 - c) Transmitir os dados pela Internet.
- 4.2.1 A Secretaria da Educação e o Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia (CPS/UNEB) não se responsabilizarão por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2.3 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 4.2.4 Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição.
- 4.2.5 O boleto impresso deverá ser pago no prazo de vencimento, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade que não seja através de boleto bancário emitido através do site. Portanto, não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga através de depósito bancário, agendamento, por transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não seja através de boleto emitido pelo sistema de inscrição.
- 4.2.6 As inscrições pagas fora do prazo estabelecido no boleto serão desconsideradas, sem possibilidade de ressarcimento.
- 4.2.6.1 Não será devolvida a taxa de inscrição, em caso de desistência do candidato em realizar a prova ou em face de alteração da data prevista para realização da prova objetiva.
- 4.2.7 A inscrição somente será efetivada mediante o cumprimento das instruções contidas no formulário e o pagamento do boleto.
- 4.2.8 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição paga. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto a restituição do valor pago, a título de taxa de inscrição.
- 4.2.9 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- 4.2.10 O candidato, após 02 (dois) dias úteis da efetivação do pagamento, deverá verificar a situação da sua inscrição no site, no módulo de “ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO”. Caso o pagamento não tenha sido CONFIRMADO, deverá entrar em contato com o Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia - CPS/UNEB, através do telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail: cpseducprofissional2@uneb.br.
- 4.2.11 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia **08 de julho de 2019** no site www.selecao.uneb.br/educprofissional2.
- 4.2.11.1 Serão indeferidas as inscrições pagas com valor menor que o estabelecido no boleto bancário.
- 4.2.12 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto a possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.2.13 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas através do telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail: cpseducprofissional2@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

4.3 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 4.3.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **17/06/2019 a 03/07/2019**, encaminhar os títulos a serem avaliados, por SEDEX ou AR, para a **Caixa Postal nº 10735**, CEP: 41.150-000, Agência dos Correios Cabula - Salvador/BA, conforme o estabelecido abaixo:

a) Os títulos a serem avaliados deverão ser acondicionados em envelope A4, identificado com o nome completo, número de inscrição, e o código da Função Temporária, Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO, para a qual está concorrendo.

b) As cópias dos documentos relativos a Avaliação de Títulos devem estar autenticadas, legíveis, sem rasuras ou emendas e discriminadas em relação específica, que deverá ser assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V deste Edital e no site www.selecao.uneb.br/educprofissional2.

4.3.2 Não serão aceitos documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no Item 4.3.1.

5.0 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, no período de **17 a 18 /06/2019**, atender aos requisitos e proceder conforme estabelecido abaixo:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008;

b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) Preencher a ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, informando, OBRIGATORIAMENTE, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente atualizado e em consonância com o Banco de Dados Nacional;

d) Baixar do site o modelo de Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira, ANEXO III deste Edital, para preenchimento, no qual deverá constar de forma correta o número do seu NIS e de sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;

e) Enviar, no período de 09h00min do dia **17/06** às 23h59min do dia **18/06/2019**, o Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira devidamente preenchido e assinado para o email: cpseducprofissional2@uneb.br, com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) e do documento oficial que comprove a titularidade do NIS.

5.2 O CPS/UNEB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já cadastrado, confirmado e atualizado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.4 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e do número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira.

5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.6 A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.selecao.uneb.br/educprofissional2, no dia **26/06/2019**.

5.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, terá que imprimir o boleto para pagamento até o prazo do seu vencimento.

5.8 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.9 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

5.10 O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de realizar a sua inscrição pela Internet e não solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme procedimentos estabelecidos no Item 5.1 deste Edital;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção, sem indicar seu Número de identificação Social (NIS) e seu número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira;

e) Não anexar os documentos solicitados no subitem 5.1, alínea “e”;

f) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

g) Informar no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira número de NIS e/ou de inscrição divergente daquele informado no formulário de inscrição;

h) Informar o NIS de outra pessoa que não seja o do próprio candidato;

i) Informar número do NIS inválido ou inexistente;

5.12 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

6.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para a função temporária, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual n.º 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal n.º 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 02/12/2004.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.1.3 Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.3 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes à função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.

6.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, a avaliação, aos critérios de aprovação e desempate, ao horário e ao local de realização da(s) etapa(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.5 Destinar-se-ão vagas para os candidatos que se declararem deficientes, quando da confirmação de sua inscrição.

6.6 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, o candidato inscrito como deficiente deverá especificar no Formulário eletrônico de Inscrição a deficiência, a necessidade para realizar a sua prova, quando necessário, bem como declarar que está apto a exercer a função para a qual se inscreverá.

6.7 O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO.

6.9 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado para a vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato deficiente posteriormente classificado.

6.10 Após publicação da lista de classificação, resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, conforme previsto no Quadro de Vagas, quando houver, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

6.11 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.12 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, quando houver, se não providas pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.

6.13 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência declarada na inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

6.14 Após a investidura do candidato na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições de algum dos subitens do Item 6 implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.0 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. Do total de vagas, inclusive daquelas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº. 6.677 de 26/09/1994.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

7.1.3 Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição;

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, que deseja concorrer às vagas reservadas para negros (pretos/pardos).

7.3.1 A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior à validação da inscrição no certame.

7.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade.

7.5 Na constatação de autodeclaração falsa, na ocasião da contratação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se já tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instrução constante nos subitens anteriores não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

7.7 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO.

7.8 As vagas que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

7.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado para a vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.10 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições de algum dos subitens do Item 7 implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7.11 O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos

8.0 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 É assegurado ao candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

8.1.2 Para atendimento ao previsto no Subitem acima o candidato(a), no período de **17/06 a 03/07/2019**, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no ANEXO IV, e enviar para o email cpseuducprofissional2@uneb.br, anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

8.2.3 O CPS/ UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao(à) candidato(a) que, estando em conformidade com o Subitem 8.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

9.0 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **17/06/2019 a 03/07/2019**, encaminhar os títulos a serem avaliados, por SEDEX ou AR, para a **Caixa Postal 10735**, CEP: 41.150-000, Agência dos Correios Cabula - Salvador/BA, conforme o estabelecido abaixo:

a) Os títulos a serem avaliados deverão ser acondicionados em envelope A4, identificado com o nome completo, número de inscrição, e o código da Função Temporária, Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO, para a qual está concorrendo.

b) As cópias dos documentos relativos a Avaliação de Títulos devem estar autenticadas, legíveis, sem rasuras ou emendas e discriminadas em relação específica, que deverá ser assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V deste Edital e no site www.selecao.uneb.br/educprofissional2.

9.1.1 O envio e comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato e a entrega dos documentos enviados por SEDEX será atestada pela data da postagem nos Correios.

9.1.2 Expirado o período de envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

9.2 Não serão aceitos documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no Item 9.1.

9.3 A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo candidato, e experiência profissional, conforme disposto no QUADRO 01.

9.3.1 A pontuação total da Avaliação de Títulos é de 100 (cem) pontos e os títulos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e em área relacionada à Educação Profissional.

9.4 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.5 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, somente os títulos referentes a participação do candidato em cursos realizados na área de formação ou em áreas afins referentes ao Curso a que concorre à vaga, a saber: Cursos de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação. Somente serão avaliados os títulos de Pós-Graduação (Stricto sensu e Lato sensu) reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

9.6 No quesito referente a experiência profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar os candidatos a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas na área de formação referente ao curso em que concorre a vaga.

9.6.1 A experiência em docência deverá ser considerada em 10(dez) anos contados até publicação deste Edital.

9.7 Os valores unitários e máximos são os seguintes, respectivamente:

QUADRO 01

BAREMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	COMPROVANTE
01	Sem experiência	0	0	0	
02	Experiência, de 06 meses, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.	2,5 por comprovação apresentada	5,0	02	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida em papel timbrado por empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço, ou histórico funcional
03	Experiência, de 06 meses e um dia até 02 anos, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.	5,0 por comprovação apresentada	10,0	02	
04	Experiência, de 02 anos e um dia até 03 anos, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.	7,5 por comprovação apresentada	15,0	02	
05	Experiência, acima de 03 anos, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.	10,0 por comprovação apresentada	20,0	02	
TOTAL			50,0	08	
CURSOS DE EXTENSÃO E PÓS GRADUAÇÃO – EIXO TECNOLÓGICO RECURSOS NATURAIS - CURSO – AGROECOLOGIA					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	COMPROVANTE
06	Não possui curso de aperfeiçoamento ou Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado.	0	0	0	

07	Curso de Aperfeiçoamento (qualificação ou atualização) com carga horária até 120 horas, na área de: Agroecologia ou Agroextrativismo ou Sistemas Orgânicos de Produção ou Agricultura Familiar ou Produtos Agroecológicos ou Sistema de Produção Agroecológico e/ou Certificação Agroecológica.	2,5 por título apresentado	5,0	02	Certificado que comprove o curso realizado, e sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinado pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
08	Curso de Aperfeiçoamento (qualificação ou atualização) com carga horária acima de 120 horas até 359 horas, na área de: Agroecologia; Agroextrativismo ou Sistemas Orgânicos de Produção ou Agricultura Familiar ou Produtos Agroecológicos ou Sistema de Produção Agroecológico e/ou Certificação Agroecológica.	5,0 por título apresentado	10,0	02	
09	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Educação do Campo ou Agroecologia, com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de Monografia (se posterior a 2002).	7,5 por título apresentado	15,0	02	
10	Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado em Educação do Campo e/ou Agroecologia.	10,0 por título apresentado	20,0	02	
TOTAL			50,0	08	-

**CURSOS DE EXTENSÃO E PÓS GRADUAÇÃO – EIXO TECNOLÓGICO RECURSOS NATURAIS -
CURSO – AGROPECUÁRIA**

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	COMPROVANTE
06	Não possui curso de aperfeiçoamento ou Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado.	0	0	0	Certificado que comprove o curso realizado, e sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinado pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
07	Curso de Aperfeiçoamento (qualificação ou atualização), com carga horária até 120 horas, na área de: Sistema de Irrigação do solo ou produção de sementes e mudas e plantio ou produção e comercialização de produtos agropecuários ou manejo de animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade)	2,5 por título apresentado	5,0	02	
08	Curso de Aperfeiçoamento (qualificação ou atualização), com carga horária acima de 120 horas até 359 horas, qualificação ou atualização na área de: Sistema de Irrigação do solo; produção de sementes e mudas e plantio; produção e comercialização de produtos agropecuários; manejo de animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade)	5,0 por título apresentado	10,0	02	
09	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Sistema de Irrigação do solo ou produção de sementes e mudas e plantio ou produção e comercialização de produtos agropecuários ou manejo de animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade), com	7,5 por título apresentado	15,0	02	

	carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de Monografia (se posterior a 2002).				
10	Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado em Agropecuária.	10,0 por título apresentado	20,0	02	Diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC
TOTAL			50,0	08	-

**CURSOS DE EXTENSÃO E PÓS GRADUAÇÃO – EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS
CURSO - COOPERATIVISMO**

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR	COMPROVANTE
6	Não possui curso de aperfeiçoamento ou Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado.	0	0	0	
7	Curso de Aperfeiçoamento (qualificação ou atualização), com carga horária até 120 horas, na área de: formação e desenvolvimento de cooperativas ou assistência técnica a cooperativas ou elaboração e desenvolvimento de projetos em Cooperativas.	2,5 por título apresentado	5,0	02	Certificado que comprove o curso realizado, e sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinado pelo responsável, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
8	Curso de Aperfeiçoamento (qualificação ou atualização) com carga horária acima de 120 horas até 359 horas, na área de: formação e desenvolvimento de cooperativas; assistência técnica a cooperativas; elaboração e desenvolvimento de projetos em Cooperativas	5,0 por título apresentado	10,0	02	
9	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Cooperativismo ou desenvolvimento de cooperativas ou assistência técnica a cooperativas ou elaboração e desenvolvimento de projetos em Cooperativas, com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de Monografia (se posterior a 2002).	7,5 por título apresentado	15,0	02	
10	Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado em Cooperativismo.	10,0 por título apresentado	20,0	02	
TOTAL			50,0	08	-

9.8 Somente serão aceitos e avaliados:

- Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- Diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;
- Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
- Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Aperfeiçoamento, deverão conter carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
- Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;

f) A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos no QUADRO 01, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas na área de formação referente ao Curso a que concorre à vaga;

g) A experiência na atuação em Cursos Técnicos de Nível Médio, no eixo para o qual está concorrendo;

9.9 Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas no item acima.

9.10 A experiência em docência deverá ser considerada nos últimos 10 (dez) anos contados até a publicação deste Edital.

9.11 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.12 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

9.13 Cada título será considerado uma única vez.

9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.15 Os documentos apresentados não serão devolvidos.

10.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 A Avaliação de Títulos valerá 100 (cem) pontos e somente será aplicada a todos os candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo.

10.2 A Classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

10.3 Ocorrendo empate na nota final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:

a) tiver maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) maior nota no critério experiência profissional;

c) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições, a ser comprovado no ato da contratação.

10.4 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

10.5 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

11.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **26 de julho de 2019**, por meio de publicação nos site www.selecao.uneb.br/educprofissional2, www.educacao.ba.gov.br e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

11.2 A Secretaria da Educação Estado da Bahia, por ato do Secretário de Educação, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia a respectiva homologação do certame no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação do resultado final.

11.3 As publicações do resultado do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732 de 19 de maio de 2016, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – com os dados relativos aos candidatos classificados e aprovados, em ordem decrescente de nota final, contendo a identificação, com o nome completo, número de inscrição, e o código da Função Temporária, Núcleo Territorial de Educação - NTE / EIXO TECNOLÓGICO / CURSO, para a qual concorreu, de acordo com a opção da função temporária e localidade declarada no ato da inscrição e será feita em 3 (três) listas, contendo:

a) Ampla Concorrência – pontuação de todos os candidatos aprovados e os classificados, inclusive dos candidatos inscritos e que concorrem às vagas reservadas para deficientes e para negros;

b) Deficientes – exclusivamente a pontuação dos candidatos com deficiência optantes pela cota classificados, nos termos deste Edital;

c) Negros – exclusivamente a pontuação dos candidatos autodeclarados negros optantes pela cota classificados, nos termos deste Edital.

11.4 A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Secretaria de Educação, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais.

12.0 DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto: ao indeferimento das isenções e das inscrições e ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, conforme Cronograma disponível no ANEXO VI.

12.2. O candidato deverá observar, no Cronograma deste Edital, os prazos para interposição de recursos.

12.3. Para a interposição do Recurso, o candidato deve:

a) acessar o Quadro de Avisos no site www.selecao.uneb.br/educprofissional e fazer o download do Formulário de Recurso;

b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;

12.4. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou do Resultado Final do certame.

12.5. Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 12.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

12.6. Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital;

12.7. A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

13.0 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Requisitos básicos para a contratação da função de Professor da Educação Profissional:

- a) ter obtido classificação/aprovação no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto federal nº 70.436/1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função comprovada por inspeção médica;
- h) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- i) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- k) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - 1- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - 2- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - 3- contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - 4 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - 5 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública
 - 6 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - 7 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - 8 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - 9 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - 10 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- l) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- m) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- n) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- o) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- p) cumprir as determinações deste Edital.

13.2 Após a publicação do resultado final do processo seletivo e sua respectiva homologação, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, e respeitada a validade do certame, a classificação final por vaga (NTE / Eixo Tecnológico / Curso), a Secretaria da Educação do Estado da Bahia convocará os candidatos habilitados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado, para apresentação dos seguintes documentos:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- c) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- e) número de conta corrente do Banco do Brasil;

- f) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- g) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) declaração de bens;
- i) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4;
- m) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) declaração de que:
 - I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de viceprefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, e processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - X - procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- v - comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- w - Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- y - Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

13.3 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

13.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e nos sites: www.selecao.uneb.br/educprofissional2 e www.educacao.ba.gov.br.

14.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.5 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

14.6 Todos os atos relativos à presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados nos endereços eletrônicos: www.selecao.uneb.br/educprofissional2 e www.educacao.ba.gov.br.

14.7 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.8 Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.9 Após publicação do resultado final e homologação da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, e dirigidas ao setor de protocolo, de forma presencial, na sede administrativa, ou eletronicamente, através do email protocolo.geral@educacao.ba.gov.br, ou ainda, por meio postal, via Sedex ou Aviso de Recebimento – AR.

14.10 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

14.11 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado e para a realização e apresentação dos exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

14.12 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia e o CPS/UNEB não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, para a apresentação dos exames pré-admissionais, posse ou qualquer outra etapa, de acordo com determinação da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e/ou do CPS/UNEB.

14.13 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

14.14 Os candidatos poderão obter informações referentes a esta seleção pública nos endereços eletrônicos da UNEB www.selecao.uneb.br/educprofissional2 e da Secretaria da Educação do Estado da Bahia www.educacao.ba.gov.br.

14.15 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

14.16 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

14.17 Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constante deste Edital poderá ser ampliado.

14.18 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

14.19 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, no que couber, e pelo CPS/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

Salvador, 14 de junho de 2019.

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

NTE	TERRITÓRIO	CÓDIGO	EIXO	CURSO	VAGA AC*	VAGA DEFICIENTE	VAGA NEGROS
5	LITORAL SUL	105.1	Recursos Naturais	Agropecuária	01	-	-
9	VALE DO JEQUIRIÇÁ	109.1	Recursos Naturais	Agropecuária	01	-	-
10	SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	110.1	Recursos Naturais	Agroecologia	01	-	-
		110.2		Agropecuária	01	-	01
19	PORTAL DO SERTÃO	119.1	Gestão e Negócios	Cooperativismo	01	-	-
TOTAL					05	-	01

AC* = Ampla Concorrência

ANEXO II

PERFIL DE CANDIDATOS POR EIXO TECNOLÓGICO E CURSOS

EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSO TÉCNICO	HABILITAÇÕES
Recursos Naturais	Agroecologia	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação do Campo; Graduação em Agroecologia; Graduação em Ciências Agrárias, Graduação em Engenharia Agrônoma/ Agronomia.
	Agropecuária	Graduação em Ciências Agrícolas; Graduação em Agronegócio; Graduação em Engenharia Agrônoma /Agronomia; Graduação em Ciências Agrárias; Graduação em Ciências Agrícolas; Graduação em Engenharia Agrícola; Graduado em Zootecnia.
Gestão e Negócios	Cooperativismo	Graduação em Administração; Graduação em Administração Rural e Agroindustrial; Graduação em Tecnologia de Gestão de Cooperativas.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____, com número de inscrição neste certame _____ e número de Identificação Social – NIS _____, vem REQUERER isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para a função de Professor da Educação Profissional - **Regime de Alternância**, com vistas a atender as necessidades temporárias de interesse público.

Na oportunidade, declara, para fins de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Edital SEC/SUDEPE Nº XXX/2019, especialmente em relação ao Item 5.0 do referido Edital, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função da condição financeira, não pode pagar a taxa de inscrição.

Declara estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declara, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declara também saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declara ter conhecimento que o órgão realizador poderá fazer consultas ao CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para fins de confirmação da veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Declara, por fim, estar ciente de ser inteiramente responsável pelas informações prestadas no teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, caso as mesmas sejam inverídicas.

Por ser verdade, firma o presente, para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do(a) candidato(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado REDA para a função de Professor da Educação Profissional - **Regime de Alternância**, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

**RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA A BANCA DE AVALIAÇÃO
EIXO TECNOLÓGICO RECURSOS NATURAIS - CURSO: AGROECOLOGIA**

Nome do candidato (a): _____

Nº de Inscrição: _____ Código do eixo tecnológico/curso: _____

TÍTULOS	QUANT. DE TÍTULOS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Sem experiência		
Experiência, de 06 meses, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.		
Experiência, de 06 meses e um dia até 02 anos, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.		
Experiência, de 02 anos e um dia até 03 anos, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.		
Experiência, acima de 03 anos, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.		
2. CURSOS DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO		
QUANTIDADE	EMPRESA/INSTITUIÇÃO	
Não possui curso de aperfeiçoamento ou Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado.		
Curso de Aperfeiçoamento (qualificação ou atualização) com carga horária até 120 horas, na área de: Agroecologia ou Agroextrativismo ou Sistemas Orgânicos de Produção ou Agricultura Familiar ou Produtos Agroecológicos ou Sistema de Produção Agroecológico e/ou Certificação Agroecológica.		
Curso de Aperfeiçoamento (qualificação ou atualização) com carga horária acima de 120 horas até 359 horas, na área de: Agroecologia; Agroextrativismo ou Sistemas Orgânicos de Produção ou Agricultura Familiar ou Produtos Agroecológicos ou Sistema de Produção Agroecológico e/ou Certificação Agroecológica.		
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Educação do Campo ou Agroecologia, com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de Monografia (se posterior a 2002).		
Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado em Educação do Campo e/ou Agroecologia.		

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES.....

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital SEC/SUDEPE nº xxxx/2019 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

**RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA A BANCA DE AVALIAÇÃO
EIXO TECNOLÓGICO RECURSOS NATURAIS - CURSO: AGROPECUÁRIA**

Nome do candidato (a): _____

Nº de Inscrição: _____ Código do eixo tecnológico/curso: _____

TÍTULOS	QUANT. DE TÍTULOS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Sem experiência		
Experiência, de 06 meses, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.		
Experiência, de 06 meses e um dia até 02 anos, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.		
Experiência, de 02 anos e um dia até 03 anos, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.		
Experiência, acima de 03 anos, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.		
2. CURSOS DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO		
QUANTIDADE	EMPRESA/INSTITUIÇÃO	
Não possui curso de aperfeiçoamento ou Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado.		
Curso de Aperfeiçoamento (qualificação ou atualização), com carga horária até 120 horas, na área de: Sistema de Irrigação do solo ou produção de sementes e mudas e plantio ou produção e comercialização de produtos agropecuários ou manejo de animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade)		
Curso de Aperfeiçoamento (qualificação ou atualização), com carga horária acima de 120 horas até 359 horas, qualificação ou atualização na área de: Sistema de Irrigação do solo; produção de sementes e mudas e plantio; produção e comercialização de produtos agropecuários; manejo de animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade)		
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Sistema de Irrigação do solo ou produção de sementes e mudas e plantio ou produção e comercialização de produtos agropecuários ou manejo de animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade), com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de Monografia (se posterior a 2002).		
Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado em Agropecuária.		

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES.....

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital SEC/SUDEPE nº xxxx/2019 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

**RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA A BANCA DE AVALIAÇÃO
EIXO TECNOLÓGICO RECURSOS NATURAIS - CURSO: COOPERATIVISMO**

Nome do candidato (a): _____

Nº de Inscrição: _____ Código do eixo tecnológico/curso: _____

TÍTULOS	QUANT. DE TÍTULOS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Sem experiência		
Experiência, de 06 meses, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.		
Experiência, de 06 meses e um dia até 02 anos, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.		
Experiência, de 02 anos e um dia até 03 anos, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.		
Experiência, acima de 03 anos, na docência em Educação de Jovens e Adultos ou Educação do Campo ou atuação em Escolas Famílias Agrícolas ou comunidades tradicionais ou movimentos sociais.		
2. CURSOS DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO		
QUANTIDADE	EMPRESA/INSTITUIÇÃO	
Não possui curso de aperfeiçoamento ou Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado.		
Curso de Aperfeiçoamento (qualificação ou atualização), com carga horária até 120 horas, na área de: formação e desenvolvimento de cooperativas ou assistência técnica a cooperativas ou elaboração e desenvolvimento de projetos em Cooperativas.		
Curso de Aperfeiçoamento (qualificação ou atualização) com carga horária acima de 120 horas até 359 horas, na área de: formação e desenvolvimento de cooperativas; assistência técnica a cooperativas; elaboração e desenvolvimento de projetos em Cooperativas		
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Cooperativismo ou desenvolvimento de cooperativas ou assistência técnica a cooperativas ou elaboração e desenvolvimento de projetos em Cooperativas, com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de Monografia (se posterior a 2002).		
Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado em Cooperativismo.		

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES.....

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital SEC/SUDEPE nº xxxxx/2019 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrição no Concurso	17/06/2019	03/07/2019
2	Período para solicitação de Isenção	17/06/2019	18/06/2019
3	Resultado da Isenção	26/06/2019	
4	Recursos contra o Resultado da Isenção	27/06/2019	28/06/2019
5	Resultado do recurso contra a Isenção	29/06/2019	
6	Período para pagamento do boleto dos candidatos não contemplados pela isenção	30/06/2019	03/07/2019
7	Publicação das inscrições indeferidas	08/07/2019	
8	Recursos contra as inscrições indeferidas	09/07/2019	10/07/2019
9	Resultado do recurso contra as inscrições indeferidas	11/07/2019	
18	Resultado preliminar da Avaliação de Títulos	19/07/2019	
19	Recursos contra a nota da Avaliação de Títulos	20/07/2019	21/07/2019
20	Resultado dos Recursos contra a nota da Avaliação de Títulos	até 26/07/2019	
21	Publicação do Resultado Final	até 26/07/2019	
22	Homologação Resultado Final	até 27/07/2019	
23	Entrega do Relatório Final	Até 30/10/2019	

ANEXO VII
TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DO ESTADO DA BAHIA

TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	MUNICÍPIOS
NTE 05 - Litoral Sul	Almadina - Arataca - Aurelino Leal - Barro Preto - Buerarema - Camacan - Canavieiras - Coaraci - Floresta Azul - Ibicaraí - Ilhéus - Itabuna - Itacaré - Itaju do Colônia - Itajuípe - Itapé - Itapitanga - Jussari - Maraú - Mascote - Pau-Brasil - Santa Luzia - São José da Vitória - Ubaitaba - Una – Uruçuca.
NTE 09 – Vale do Jiquiriçá	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lagedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra
NTE 10 – Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá
NTE 19 – Portal do Sertão	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova